



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO ENSINO PARA GRADUADOS

## Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **História Social**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Doutorado** para a **seleção 2023/1º semestre**, cujas inscrições vão de **03 de outubro a 10 de novembro de 2022**.

Serão oferecidas **20 vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico**. Destas vagas, 30% do total (*por aproximação*) de cada curso, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

***Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).***

Após verificação dos procedimentos e dos calendários, esse edital encontra-se aprovados pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

Matr. 37.363-9

DEPG/PR2

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO DO PPGHS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

A Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de **3 de outubro a 10 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em História Social, Curso de **Doutorado**, para turma com início em 2023, 1º semestre.

O Programa de Pós-graduação em História Social, Área de Concentração em História Social do Território estrutura-se em torno de 3 (três) Linhas de Pesquisa, a saber:

- a) Território, Relações de Poder e Movimentos Sociais;
- b) Território, Identidades e Representações;
- c) Historiografia e Ensino de História.

Link para o PPGHS, seu regulamento, estrutura e demais informações:

<http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/>

I - VAGAS E CANDIDATOS:

I.1 - Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado, destinadas a portadores de diploma de mestrado, obtido em curso credenciado pela CAPES.

I.2 - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único conforme disposto no item III deste edital.

I.3 - A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, podendo também:

- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- b) Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, remanejá-las para a demanda geral.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12 % (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas – 2 vagas;
- b) 12 % (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior - 2 vagas;

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – 2 vagas.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.
- e) Em conformidade com as Leis Estaduais N° 5346/2008 e N° 6914/2014, entende-se por:
- f) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- g) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil
- h) FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- i) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- j) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal N° 7853/1989 e pelos Decretos Federais N° 3298/1999 e N° 5296/2004;
- k) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
- l) O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante à Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos
- m) Informações sobre o sistema de cotas podem ser encontradas no Anexo I (Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas para Pós-graduação instituído pela Lei 6.914/2014).

OBS: As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital

### III - INSCRIÇÕES:

III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas, no período de **3 de outubro a 10 de novembro de 2022** no *site* <http://www.cepuerj.uerj.br>
- b) O candidato deverá preencher o cadastro para gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição, efetuar o pagamento da mesma no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em nome do CEPUERJ, a partir de boleto bancário gerado no *site* do CEPUERJ: *site* <http://www.cepuerj.uerj.br> até o dia **10 de novembro de 2022**.
- c) Após o pagamento dessa taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no *site* <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/> e para confirmar a sua inscrição no PPGHS até o horário das 17:00, deverá anexar os documentos relacionados no item III.2
- d) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao II deste Edital.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

III.2. Documentos Exigidos:

- a) Documento de Identificação com Foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- b) Currículo no formato Lattes conforme item IV.2.a (PDF)
- c) Projeto de pesquisa conforme o item IV.2.b (PDF)
- d) Memorial conforme item IV.2.c (PDF)
- e) Boleto gerado pelo CEPUERJ e o respectivo comprovante de pagamento (em arquivo único – PDF)
- f) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015: atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS e enviar e-mail para **inscricoesppghs@gmail.com**
- g) Documentação relacionada à proficiência de língua estrangeira (histórico do curso do mestrado, certificados de cursos de idiomas, declarações de PPGs) para fins de comprovação, para aqueles candidatos que solicitarão a isenção de uma ou duas línguas, ou sinalização no formulário de inscrição do PPGHS que fará a prova de línguas no momento da ETAPA 2 do processo seletivo.

III.3 - Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- a) Candidatos estrangeiros deverão, no ato da matrícula, apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- b) Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão, no ato da matrícula, apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4 – Resultado da homologação da Inscrição:

- a) A homologação da inscrição será divulgada pela Secretaria do Programa no dia **16 de novembro de 2022** <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>
- b) Os candidatos que não enviarem toda a documentação exigida **nos itens a,b,c,d e e do III.2 (Documentos Exigidos)**, terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- c) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n.6.914/14 e n.6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção.

**IV - DO PROCESSO SELETIVO:**

IV.1 - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

ETAPA 1

- a) Avaliação do Projeto com caráter eliminatório (Peso 2);
- b) Arguição Oral em processo **presencial ou remoto** sobre o Projeto, o Memorial e o Currículo Lattes, com caráter eliminatório (peso 3);
- c) Análise do memorial e do Currículo Lattes, com caráter eliminatório (Peso 1).

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

**ETAPA 2**

- a) Prova de Língua Estrangeira em processo presencial ou remoto (somente para os candidatos aprovados na ETAPA 1).
- b) A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo permitida somente a utilização de dicionário da própria língua escolhida e trazido pelo próprio candidato.
- c) Candidatos estrangeiros, exceto aqueles oriundos de países lusófonos, prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa.
- d) A isenção de uma língua poderá ser requisitada pelo candidato, desde que seja apresentada documentação comprobatória da realização de cursos de idiomas, ou proficiência, no ato da inscrição, via formulário.
- e) A banca examinadora avaliará os casos de pedido de isenção de prova de língua estrangeira mediante apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição.

**IV.2 - Instruções e observações sobre os documentos relativos às etapas obrigatórias:**

- a) O projeto de pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura: título; delimitação e justificativa do tema e de sua opção pela linha de pesquisa; objetivos; referenciais teóricos; hipóteses; metodologia e documentação; e bibliografia básica, em até 20 (vinte) páginas, formato A4, espaço 1,5, corpo 12, tipo Times New Roman.
- b) O memorial deverá ter entre 4 e 8 laudas, em formato A4, espaço 1,5, corpo 12, fonte tipo Times New Roman, com um histórico de sua atuação acadêmico profissional, expondo os motivos que o levaram a pleitear uma vaga no Programa de Pós- Graduação em História Social, explicitando a articulação de seu projeto de pesquisa com a linha de pesquisa indicada. O memorial somente será encaminhado à banca examinadora pela secretaria na fase da defesa oral do projeto e do memorial.
- c) O currículo lattes deverá incluir a participação em projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário e a participação em eventos, com ou sem apresentação de trabalhos, além de toda produção intelectual do candidato.

**V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**V.1 – Os critérios serão:**

**ETAPA 1**

- a) Será considerado aprovado na Avaliação sobre o Projeto o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- b) Será considerado aprovado na Arguição Oral o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete);
- c) A média final do candidato corresponderá à média aritmética da soma dos resultados obtidos na Avaliação do Projeto (Peso 2), na Arguição Oral (Peso 3) e na avaliação do memorial e do Currículo Lattes (Peso 1), dividida por 6;
- d) O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, caso sua colocação exceda o número de vagas disponíveis;
- e) A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato;

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

f) Em caso de empate entre os candidatos na classificação, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019.

g) Permanecendo o empate, será dada prioridade de matrícula ao candidato mais idoso.

## ETAPA 2

a) Os candidatos aprovados na ETAPA 1 farão prova de língua estrangeira;

b) Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira o candidato que obtiver a menção de APTO.

c) O candidato que for reprovado na prova de Língua Estrangeira deverá prestar novo exame dentro do período de 6 (seis) meses;

d) Em caso de nova reprovação o candidato será desligado do programa;

e) O candidato estrangeiro não apto no exame de proficiência em Língua Portuguesa será eliminado do processo seletivo.

f) A isenção de uma ou duas línguas estrangeiras poderá ser requisitada pelo candidato, desde que seja apresentada documentação comprobatória da realização de cursos de idiomas, ou proficiência, no ato da inscrição, via formulário.

## VI

### - MATRÍCULA:

a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, **em 15 de fevereiro de 2023**, às 10h, no auditório do Bloco C, na Faculdade de Formação de Professores, Rua Dr. Francisco Portela 1470, Patronato, São Gonçalo, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da deliberação que regulamenta o funcionamento do Programa de Pós-graduação em História Social.

c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do mestrado e cópia da ata de defesa da dissertação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos (item b).

d) A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em História Social ocorrerá na Secretaria do Programa. Ou remotamente caso as condições sanitárias, definidas pelas autoridades competentes, não permitam o processo presencial.

e) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

## VII - CALENDÁRIO:

a) INSCRIÇÕES: Data: **3 de outubro a 10 de novembro de 2022**

a.1) DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS **16 de novembro de 2022, 14 horas,**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

Local: página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

a.2) PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: **17 e 18 de novembro de 2022**, até às 16:00 horas.

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

a.3) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: **21 de novembro de 2022**, 16:00 horas

Local: Na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROJETO E DOS HORÁRIOS DA ARGUIÇÃO ORAL:

Data: **28 de novembro de 2022**.

Horário: a partir de 14:00 horas

Local: Mural da Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo – UERJ e na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

b.1) PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DO PROJETO: **29 e 30 de novembro de 2022**, até às 16:00 horas.

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

b.2) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DOS PROJETOS E DOS HORÁRIOS DA ARGUIÇÃO ORAL: **02 de dezembro de 2022**, 16:00 horas

Local: Na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

c) ARGUIÇÃO ORAL:

Data: **05 a 06 de dezembro de 2022**.

Horário: das 09:00 às 17:00 horas

Local: Faculdade de Formação de Professores, UERJ, São Gonçalo (ou remoto).

c.1) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ARGUIÇÃO ORAL:

Data: **07 de dezembro de 2022**.

Horário: 14:00 horas

Local: Na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

c.2) PRAZO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA ARGUIÇÃO ORAL:

Data: **08 a 09 de dezembro de 2022**.

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

c.3) DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS DA ARGUIÇÃO ORAL: **12 de dezembro de 2022**, 16:00 horas

Local: Na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

d) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Data: **13 de dezembro de 2022** às 14 horas

Local: página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

e) PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO FINAL:

Data: **14 a 15 de dezembro de 2022.**

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

f) DIVULGAÇÃO DO EXAME DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL:

Data: **16 de dezembro de 2022** às 16 horas.

Local: página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

g) PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Data: **08 de fevereiro de 2023.**

Horário: das 8:00 às 12:00 horas

Local: Auditório do bloco C - Faculdade de Formação de Professores, UERJ, São Gonçalo ou por via remota.

h) RESULTADO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Data: **10 de fevereiro de 2023**

i) PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA

Datas: **13 e 14 de fevereiro de 2023**

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

j) RESULTADO FINAL DA PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA:

Data: **14 de fevereiro de 2023.**

Local: página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

k) **MATRÍCULA:**

**Data: 15 de fevereiro de 2023.**

Horário: 10h

Local: Auditório do Bloco C da Faculdade Formação de Professores de São Gonçalo – UERJ

l) **MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS**

(se houver):

**Data: 16 de fevereiro de 2023.**

Horário: 11h

Local: Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade Formação de Professores de São Gonçalo – UERJ

m) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA (SISTEMA DE COTAS):**

**Data: 17 de janeiro de 2023**

Horário: a partir de 14:00 horas

Local: Na página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

n) **PRAZO PARA RECURSO SOBRE O RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA (SISTEMA DE COTAS):**

**Data: 18 a 24 de janeiro de 2023.**

Local: [inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)

o) **DIVULGAÇÃO DO EXAME DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA ANÁLISE DE  
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (SISTEMA DE COTAS):**

**Data: 08 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas**

Local: página do PPGHS na internet: <http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/processo-seletivo/>

**VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A inscrição do candidato implicará conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- b) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
- c) O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2023/1º semestre.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

- d) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados fora do calendário de reclassificação.
- e) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Edital.
- f) A comissão de seleção pode, a qualquer momento:
1. alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes a cotas;
  2. aumentar número de vagas antes do resultado final;
  3. prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
  4. definir o local presencial ou remoto de realização de provas ou etapas ainda não definidas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES:

**[inscricoesppghs@gmail.com](mailto:inscricoesppghs@gmail.com)**

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas – 2 vagas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior – 2 vagas;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – 2 vagas.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis: [http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual\\_Sistema\\_de\\_Cotas.pdf](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf)

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**  
**CURSO DE DOUTORADO**

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

[http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Analise\\_Socioeconomica.doc](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc)

encaminhar com documentação comprobatória inscricoesppghs@gmail.com; endereçado à Comissão de Avaliação Socioeconômica. Todos os documentos comprobatórios, inclusive o formulário, deverão ser enviados em PDF único. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou em mais de um arquivo.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

[http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario\\_Opcao\\_de\\_Cotas.doc](http://www.pr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc)

encaminhar com documentação comprobatória, em outro e-mail, para inscricoesppghs@gmail.com endereçado à Comissão de Avaliação de Opção de Cotas. . Todos os documentos comprobatórios, inclusive o formulário, deverão ser enviados em PDF único. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou em mais de um arquivo.

**Observação:** O candidato deverá encaminhar dois e-mails distintos, um com o título Informações Socioeconômicas e outro com o título Opção de cota;

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. Ambos e-mails, constando o nome do candidato e do Programa. deverão ser enviados no período de inscrições estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

7. . **Das Comissões de Análise Socioeconômica e de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:**

**Da comissão de análise socioeconômica:**

A comissão de análise socioeconômica é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

**A análise abrange:**

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

**Da Comissão de Análise de Opção de Cotas:**

A comissão é composta por pedagogos, médicos, advogados e administrativos; terá como razão:

- Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL  
CURSO DE DOUTORADO**

de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

**A análise consiste em:**

**1. Para candidatos à cotas étnico-raciais: Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA):**

- Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional;
- Homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

**2. Para candidatos à cotas destinadas à graduados na rede pública de ensino, rede particular de ensino beneficiados com bolsa FIES/PROUNI ou outros incentivos governamentais, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:**

- Conferência de formulário de opção de cotas com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

**Do Recurso– Segundo o Manual do Candidato**

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso, dentro do prazo estabelecido no calendário do Edital de Seleção.

Nesta etapa, o candidato deverá anexar documentos pendentes informados pela (s) Comissões, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

**Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.**

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.